



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

LEI Nº 470/57

M. R.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribui-

ções, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, junto à Biblioteca Pública "Dr. Rafael - Paes de Barros", o CENTRO DE ESTUDOS DE GARÇA, regido por professores dos estabelecimentos do ensino secundário, normal e comercial.

§ único - A finalidade do CENTRO DE ESTUDOS é o desenvolvimento intelectual, através de palestras, conferencias e cursos especializados - de linguas e outras matérias.

Art. 2º - O trabalho dos professores no CENTRO DE ESTUDOS será considerado como relevante ao poder público municipal.

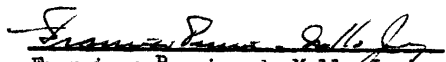
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de junho de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do Expediente.